

Prorrogação do período para apresentação de candidaturas

Tendo presente que durante o período fixado para a apresentação de candidaturas ocorre o mês de agosto, com a habitual paragem de atividades para férias de verão, são prorrogados, até 7/10/2016, os prazos para o efeito estabelecidos:

Anúncio n.º 2/2016 - Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Portaria n.º 64/2016, de 31/03

Anúncio n.º 3/2016 - Apoio a Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e de Abrigos

Portaria n.º 57/2016, de 31/03

Anúncio n.º 4/2016 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura nos Domínios da Inovação, Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos

Portaria n.º 50/2016, de 23/03

Lisboa, 23 de agosto de 2016

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 03/2016

Apoio Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Portaria n.º 57/2016, de 28 de março

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, no domínio dos investimentos em portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo, é efetuada no período compreendido entre o dia **18 de julho de 2016** e o dia **16 de setembro de 2016**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado regime de apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes.

1. Objetivos e prioridades visadas:

- a) Aumentar a qualidade, o controlo e a rastreabilidade dos produtos desembarcados;
- b) Aumentar a eficiência energética;
- c) Contribuir para a proteção do ambiente;
- d) Melhorar as condições de segurança e de trabalho;
- e) Facilitar o cumprimento da obrigação de desembarque das capturas de acordo com as regras da Política Comum das Pescas;
- f) Acrescentar valor a componentes subutilizadas das capturas.

2. Tipologia das atividades a apoiar:

- a) Modernização de infraestruturas e/ou de instalações terrestres dos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos, que facilitem a obrigação de desembarcar todas as capturas;
- b) Aquisição e modernização de equipamentos em portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos que facilitem a obrigação de desembarcar todas as capturas;
- c) Aquisição, requalificação ou modernização de instalações ou equipamentos para armazenamento e tratamento de desperdícios, ou que contribuam para a redução das rejeições;
- d) Aquisição e instalação de meios ou equipamentos de conservação de componentes subutilizadas das capturas;
- e) Investimentos que visem aumentar a qualidade, o controlo e a rastreabilidade dos produtos desembarcados;
- f) Investimentos que visem aumentar a eficiência energética;
- g) Investimentos que contribuam para proteção do ambiente, incluindo instalações de recolha de detritos e lixo marinho;
- h) Investimentos que melhorem as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos;
- i) Construção ou modernização de abrigos.

3. Beneficiários:

- a) Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, cujo objeto social se enquadre nas atividades do sector da pesca;
- b) Organizações de produtores da pesca ou associações de armadores e pescadores, sem fins lucrativos;
- c) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca;
- d) Autarquias locais.

4. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de €15 000 000 (quinze milhões de euros) dos quais 75% correspondem á comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

5. Forma, nível e limites dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação, podendo essa taxa ser elevada para:
 - i. 60 %, no caso de a operação ser executada por uma associação enquadrada na alínea b) das tipologias de beneficiários acima indicadas;
 - ii. 75 %, no caso de a operação ser executada por uma organização de produtores, enquadrada na alínea b) das tipologias de beneficiários acima indicadas;
 - iii. 100 %, no caso de:
 - O beneficiário ser um organismo de direito público; ou

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 03/2016

Apoio Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Portaria n.º 57/2016, de 28 de março

— A operação ser de interesse coletivo, ser executada por beneficiário coletivo enquadrado na alínea b) das tipologias de beneficiários acima indicadas e possuir características inovadoras, se for caso disso, a nível local.

c) No caso de a operação ser executada por empresas não abrangidas pela definição de PME, a taxa de apoio público é de 30 %.

d) O apoio público é limitado a €6.500.000 (seis milhões e meio de euros) / operação.

6. Forma de apresentação das candidaturas:

De acordo com o Despacho n.º 7032/2016, do Gestor do Mar 2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016, as candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em duplicado, junto das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, mediante o preenchimento do respetivo formulário, disponível no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt, acompanhado dos documentos de suporte ali indicados.

7. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

Em caso de dúvidas contacte a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 15 de julho de 2016

A Gestora Adjunta do Mar 2020

Teresa Almeida

